



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 007/2023-C

O Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista - IPREM, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Executivo nº 326/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A sessão de pregão será realizada no IPREM, sito à Rua Carlos Trecenti nº. 105, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Formulário de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial;
Anexo V – Laudo Médico Pericial.
Anexo VI – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

- a) serviço de elaboração e emissão de laudo de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial realizada por médico perito, para fins de aposentadoria especial de servidor público municipal;
- b) serviço de realização de perícia médica para avaliação clínica dos aposentados por invalidez e/ou servidor em processo de aposentadoria por invalidez, conforme detalhado no **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2. O valor unitário máximo para a presente licitação é de:

DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor unitário R\$
01) Laudo de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial, sem a necessidade de inspeção de ambientes de trabalho.	12	R\$ 760,00
02) Laudo de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial, com a necessidade de inspeção de ambientes de trabalho.	06	R\$ 1.510,00
03) Avaliação clínica dos segurados em processo de aposentadoria por invalidez e/ou dos aposentados por invalidez.	36	R\$ 280,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo IPREM e juntados ao processo administrativo.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope “A”**: Proposta de Preços;

b) **Envelope “B”**: Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO Nº 001/2023

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO Nº 001/2023

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.2. O **Envelope “A”** (proposta) deverá conter:

a) **Proposta de preço**, datilografada no Anexo I fornecido pelo IPREM ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o valor unitário e total para cada um dos serviços prestados e valor global para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados;

4.2.1. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.2. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e em conformidade com este edital e seus anexos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação;

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

6.2. Aos proponentes classificados conforme item 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o valor global, sendo que, após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preços, conforme modelo apresentado, contendo os valores unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado.

6.2.2. As variações de valor dos lances não poderão ser inferiores a **1% (um por cento)**, oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização. **OBS: Não será necessário constar no envelope de habilitação os documentos exigidos nesta alínea, caso os mesmos já tenham sido entregues juntamente com o credenciamento na presente licitação;**

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- c) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- d) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- h) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de perícia médica, independente das características, quantidades e prazos;
 - h.1) Caso julguem necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.
- i) Declaração expressa do licitante de não ter recebido do IPREM ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- j) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao diretor executivo do IPREM decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa licitante vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do diretor executivo, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação própria consignada no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

Órgão Unidade: 22.01.00 – Previdência Municipal

Funcional Programática: 09.122.4008.2162.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos.

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A adjudicatária deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações do IPREM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação, que poderá ser por e-mail, ofício, mandado judicial ou outro meio.

12.2. A adjudicatária ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo IPREM, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- g) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- i) Arcar com o pagamento de todas as custas necessárias à realização dos serviços;
- j) Manter os profissionais habilitados e credenciados junto aos respectivos conselhos de classe da categoria profissional, durante toda a vigência do contrato;
- k) A realização de perícia por médico perito que não tenha realizado qualquer ato ou avaliação médica do periciando em outro órgão do Município;
- l) A realização de perícia por médico perito que não tenha vínculo empregatício com o Município;
- m) A realização de perícia por médico perito que não seja o médico assistente do periciando;
- n) A realização de perícia por médico perito que não seja ligado ao periciando por matrimônio, união estável, ou parentesco, consanguíneo, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- o) Prestar os serviços de perícia médica em consultório próprio ou em local apropriado indicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM.

12.3. Serão de responsabilidade do IPREM, sem quaisquer ônus para adjudicatária:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Entrega no prazo de até 15 (quinze) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

12.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da adjudicatária e o IPREM.

12.5. A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6. No caso de execução dos serviços ser realizado pela filial da adjudicatária, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

12.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela licitante matriz.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

13.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que assinará pela proponente vencedora no certame.

13.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;

13.3. Na hipótese do subitem anterior, o IPREM poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

13.4. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o IPREM de quaisquer outros pagamentos;

13.6. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados, após a entrega das respectivas notas fiscais de serviços.

13.6.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

13.6.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

13.6.3. A nota fiscal não aprovada pelo IPREM será devolvida ao emissor para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo IPREM, em hipótese alguma servirá de pretexto para a suspensão e a execução de quaisquer serviços.

13.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, o IPREM poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

13.7.1. Quando pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro deverão apresentar planilha de custo dos serviços e comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

13.7.2. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do **IPCA-IBGE**, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista - IPREM, ou por meio do e-mail iprem@lencoispaulista.sp.gov.br, ou ainda, obter informações pelos telefones: (14) 3264 8700 / (14) .

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 11 de Outubro de 2023.

Antonio Marcos Martins
Diretor Executivo